



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1651/2005

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva - Paraná, para o exercício financeiro de 2006.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva - Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2006, abrangendo a Administração Direta (Poderes Executivo e Legislativo), a Administração Indireta e do Instituto de Previdência Municipal, estima a Receita em R\$ 33.666.000,00 (trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e seis mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 28.896.000,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

II - R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) da Administração Indireta que compreende o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;

III - R\$ 2.570.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil reais) do orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva - IPASPMJ.

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

I - Administração Direta - Executivo Municipal

Receita Orçamentária	
Receitas Correntes	
Receita Tributária	4.003.000,00
Receita de Contribuições	600.000,00
Receita Patrimonial	15.000,00
Receita de Serviços	1.297.000,00
Transferências Correntes	25.708.000,00
Outras Receitas Correntes	363.000,00
Subtotal	31.986.000,00
(-) Deduções da Receita	
Formação Recursos do Fundef	3.090.000,00
TOTAL	28.896.000,00

II - Administração Indireta - Serviço Autônomo Municipal e Água e Esgoto - SAMAE.

Receita Orçamentária	
Receitas Correntes	
Receita Patrimonial	5.000,00
Receita de Serviços	2.145.000,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00
TOTAL	2.200.000,00

III - Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva - IPASPMJ

Receita Orçamentária	
Receitas Correntes	
Receita de Contribuições	1.270.000,00
Receita Patrimonial	40.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
Subtotal	1.330.000,00
Interferências Financeiras - Repasse Patronal do Município	1.240.000,00
TOTAL	2.570.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	33.666.000,00

Art. 3º A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

I - Administração Direta:

Despesas por Órgãos	
Poder Legislativo	
01 - Câmara Municipal	1.800.000,00
Executivo Municipal	
02 - Gabinete do Prefeito	800.100,00
03 - Assessoria Jurídica	223.100,00
04 - Departamento de Planejamento	389.400,00
05 - Departamento de Administração	2.353.100,00
06 - Departamento de Finanças	1.722.000,00
07 - Departamento de Comunicação	132.000,00
08 - Departamento de Material e Compras	166.000,00
09 - Departamento de Transportes	242.000,00
10 - Departamento de Urbanismo	255.000,00
11 - Departamento Rodoviário Municipal	928.000,00
12 - Departamento de Utilidade Pública	1.390.000,00
13 - Departamento de Agricultura e Pecuária	281.000,00
14 - Departamento de Indústria e Comércio	196.000,00
15 - Departamento de Obras e Viação	1.475.200,00
16 - Departamento de Educação	6.508.500,00
17 - Departamento de Capacitação Profissional	204.000,00
18 - Departamento de Cultura	100.000,00
19 - Departamento de Esportes e Recreação	156.000,00
20 - Departamento de Turismo	204.000,00
21 - Departamento de Saúde	6.130.600,00
22 - Departamento de Ação Social	1.541.000,00
23 - Departamento de Meio Ambiente	279.000,00
90 - Reserva de Contingência	290.000,00
Subtotal	27.766.000,00
(+) Interferência Financeira - Repasse ao Instituto de Previdência Municipal	1.130.000,00
TOTAL	28.896.000,00

II - Administração Indireta - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Despesas por Categoria Econômica	
Despesas Correntes	1.768.500,00



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

Despesas de Capital	299.500,00
Reserva de Contingência	22.000,00
Subtotal	2.090.000,00
(+) Interferência Financeira - Repasse ao Instituto de Previdência Municipal	110.000,00
TOTAL	2.200.000,00

III - Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáva - IPASPMJ

Despesas por Categoria Econômica	
Despesas Correntes	2.550.000,00
Despesas de Capital	20.000,00
TOTAL	2.570.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	33.666.000,00

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade com os programas no Plano Plurianual e os objetivos e metas fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, no curso da execução orçamentária de 2006, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, conforme o disposto no artigo 26, da Lei nº 1.634/2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - a realizar a contenção da despesa na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00 e do artigo 23 da Lei nº 1.634/2005 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, promovendo a limitação das despesas, exceto nas áreas de educação, saúde e do pagamento da dívida pública;

III - a utilizar recursos livres vinculados à conta reserva de contingência da Administração Direta e da Administração Indireta - SAMAE, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/00, conforme o disposto no artigo 8º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e no artigo 26, § 1º e § 2º da Lei nº 1.634/2005 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

IV - a realizar transposições, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único Até 10 (dez) dias após a publicação dos decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, o Poder Executivo deverá encaminhar cópia dos mesmos à Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos.

Art. 6º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 3º desta Lei, ficam obrigados a encaminhar ao Poder Executivo Municipal até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 7º Os orçamentos e/ou plano de aplicações dos instituídos Fundos Municipais de Saúde, da Assistência Social e da Criança e do Adolescente comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

Art. 8º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 e o artigo 26, da Lei nº 1.634/2005 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Fica estabelecido no decorrer da execução orçamentária do exercício financeiro de 2006, o cumprimento pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 1º desta Lei, das disposições constantes na Lei nº 1.634/2005 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, não mencionadas e/ou comentadas nesta Lei.

Art. 10. O Orçamento do Município poderá ser corrigido, tomando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado no período, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com remessa de cópia à Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos.

Art. 12. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a consolidação dos valores apresentados para as Unidades Orçamentárias descritas no artigo 3º desta Lei e autorizado a inserir na peça orçamentária os projetos e atividades aprovados através de Emendas do Poder Legislativo.

Art. 13. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá encaminhar à Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos a peça orçamentária devidamente consolidada, inclusive contendo os seus respectivos anexos.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 29 de dezembro de 2005.

PAULO HOMERO DA COSTA NANNI

Prefeito